



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



À

ASSESSORIA JURÍDICA

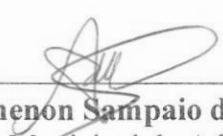
NESTA

Processo:	1902002/2021
Fls.:	684
Rubrica:	

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação asfáltica de vias urbanas (recapeamento), no município de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar - Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2021.



Agamenon Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo:	1902002 / 2021
Fls.:	685
Rubrica:	

Processo Administrativo nº 1902002/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RECAPEAMENTO), NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

PARECER n ° 120401/2021

Abrigam os presentes autos a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 471.395,27 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi a Tomada de Preços, em conformidade ao disposto no Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

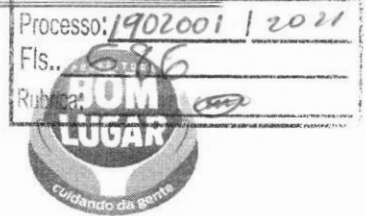
O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente atuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Foi anexado aos autos cópia do Ato de Designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A minuta do ato convocatório da licitação (**Tomada de Preços nº 005/2021**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 005/2021, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Secretário Municipal de obras.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no Art. 21, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de março de 2021 às 14h00min, a presidente da CPL declarou aberta a sessão, relatando que se fez presente na mesma as representantes das empresas: A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ nº 15.763.754/0001-70, E A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA, CNPJ nº 00.336.053/0001-88; de modo que as mesmas prontamente entregaram suas credenciais à CPL. Da Análise dos documentos apresentados pelas empresas para credenciamento, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA JT LTDA, CNPJ nº 00.336.053/0001-88, DESCUMPRIU AOS ITENS 5.1.2.2 E 5.2, SENDO CONSIDERADA DESCREDENCIADA PARA O CERTAME. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ nº 15.763.754/0001-70, FOI CONSTATADO QUE A MESMA CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO, PORTANTO, CONSIDERADA CREDENCIADA PARA O CERTAME.

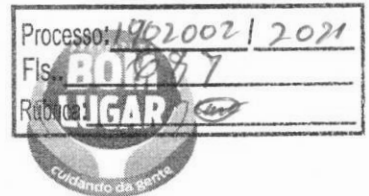
Em seguida procedeu-se à abertura do envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação das licitantes que compareceram ao certame.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RESULTOU QUE A PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO VERIFICARAM QUE A EMPRESA: CONSTRUTORA JT LTDA, CNPJ nº 00.336.053/0001-88, DESCUMPRIU AO ITEM 7.2.2.7., APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL DE OUTRA EMPRESA, E DESCUMPRIU TAMBÉM A EXIGÊNCIA DO ITEM 9. DEIXANDO DE APRESENTAR O SEGURO GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS, FATOS ESTES QUE RESULTOU NA SUA INABILITAÇÃO, EM RELAÇÃO À ANÁLISE DA EMPRESA A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ nº 15.763.754/0001-70, VERIFICOU-SE QUE A MESMA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO ASSIM DECLARADA HABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

Em seguida, passou-se para a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços da empresa habilitada. Em seguida, foi então anunciado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



resultado da análise da proposta de preços, sagrou-se vencedora do certame, com proposta de valor global, inferior ao estimado, sendo considerada vantajosa para a administração, que totalizou R\$ 454.389,97 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 15.763.754/0001-70 é vantajosa para a Administração.

Assim, **opino** pela HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 à empresa supra.

É o parecer.

Bom Lugar (MA), 12 de abril de 2021.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/MA Nº 17.700
PORTARIA 010/2021 - GABINETE